



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º **EDL.0029.000002-8/2017**

O Juiz Federal **Dr. GEORGIUS LUÍS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 14/11/2017, às 14h00min (horário local), por preço igual ou superior ao valor da avaliação ou reavaliação.

2.º Leilão: Dia 21/11/2017, às 14h00min, por qualquer preço, desde que não seja vil **art. 891 do CPC**, assim considerados valores inferiores a **60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento)** do valor atribuído na avaliação ou reavaliação aos bens imóveis e móveis, respectivamente.

2. LOCAL

Auditório do edifício sede da Justiça Federal de Pernambuco, localizado na Av. Recife, nº. 6.250, Jiquiá, Recife/PE.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

RUI DE ALMEIDA PEREIRA
Matrícula JUCEPE: 051/1999
Carteira JUCEPE: 331
Sítio eletrônico: www.almeidaleilões.com.br
Fone: 9.8863.0167

4. INFORMAÇÕES GERAIS E ADVERTÊNCIAS

- 4.1** Ficam os executados abaixo identificados devidamente intimados das datas designadas para o leilão, caso não sejam encontradas para intimação (intimação (art. 889, inc. I e par. único, do Código de Processo Civil).
- 4.2** A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.
- 4.3** Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei n.º 6.830/80).
- 4.4** Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência"), devendo o Leiloeiro cientificar os potenciais interessados em adquirir o(s) bem(ns) levado(s) à hasta pública.
- 4.5** Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada (ou equivalente) deverá pagar até, no máximo, 3% (três por cento) sobre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor da dívida e, dentre os dois, o menor, a título de comissão do leiloeiro, mediante depósito judicial. O valor da comissão será fixado, observando o limite citado, em despacho do juiz.

- 4.6** Em caso de cancelamento ou anulação da arrematação por qualquer motivo, o juiz fixará, se for o caso, a comissão do leiloeiro até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, indicando o responsável por seu pagamento e, se for o caso, a devolução do valor pago, parcial ou totalmente, ao arrematante.
- 4.7** Também caberá o pagamento da comissão, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, no caso de frustração da hasta pública, em qualquer hipótese, e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade, independentemente da data de ocorrência do evento causador do cancelamento do leilão.
- 4.8** Verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remetente e a boa-fé do arrematante.

5. BENS

- 5.1** São os que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, o qual encontra-se disponível na Secretaria desta 29^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE (Fórum Federal localizado à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3835, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 18h00min.
- 5.2** Os bens móveis se encontram em poder dos depositários, conforme endereços constantes nos autos.
- 5.3** Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão.
- 5.4** Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.
- 5.5** Fica reservado à Justiça Federal o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão.

6. VISITAÇÃO AOS BENS

- 6.1** Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.

7. DÍVIDAS DOS BENS

- 7.1** No caso de veículos automotores, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA do ano **anterior a arrematação**, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes antes da arrematação, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor). Excetuam-se, além das demais taxas não mencionadas neste rol, a taxa de inclusão/exclusão de reserva/alienação/arrendamento e a taxa de transferência de propriedade, as quais ficam a cargo do arrematante.
- 7.2** Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, subrogam-se no lance ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria.

- 7.3** Taxas condominiais em atraso, incidentes sobre os bens pracedados, são de responsabilidade do arrematante.
- 7.4** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

8. PODEM ARREMATAR (art. 890 do CPC)

- 8.1** É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.
- 8.2** A identificação das pessoas físicas será feita por meio de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).
- 8.3** As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.
- 8.4** Todos poderão fazer-se representar por procurador, com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

9. NÃO PODEM ARREMATAR (art. 890 do CPC)

- 9.1** Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade.
- 9.2** Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados.
- 9.3** O Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da Justiça, **em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;**
- 9.4** Os servidores públicos em geral, quanto aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta e indireta;
- 9.5** Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- 9.6** Os advogados de qualquer das partes.

10. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- 10.1** A arrematação será feita à vista pela melhor oferta.
- 10.2** No caso de venda à vista, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro. Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios.
- 10.3** Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/32) e aplicação de multa (20% a 50%, conforme o caso) sobre o valor do lance, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º da Lei nº 6.830/80, e artigo nº. 897, do Código de Processo Civil).
- 10.4** A oferta de lances poderá ser feita presencialmente, no local, no dia e na hora mencionados, ou pela *internet*, por meio do sítio eletrônico: **www.almeidaleilões.com.br**.
- 10.5** Para arrematar por meio eletrônico deverão, acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da respectiva praça, onde será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções disponibilizadas.

- 10.6** Os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial.
- 10.7** Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

11. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do lanço:

- 11.1** Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) e 3% (três por cento) do lanço vencedor, para bens móveis e imóveis, respectivamente, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que será paga mediante depósito judicial à ordem deste Juízo.
- 11.2** Custas judiciais de arrematação: os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item 10.2, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96).
- 11.3** O arrematante deverá comprovar o pagamento dos acréscimos apontados nos itens 11.1 e 11.2, até o primeiro dia posterior à realização do leilão, mediante apresentação em juízo dos originais das guias de depósito/recolhimento.

12. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 12.1** Caso não haja oposição de embargos ou adjudicação do(s) bem(ns), a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 12.2** Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.
- 12.3** O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) incumbe ao arrematante.
- 12.4** No caso de bem imóvel, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação de quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme dispõe do artigo 901, § 2º, do Código de Processo Civil.
- 12.5** Uma vez que seja arrematado bem imóvel, a secretaria, depois de verificar o recolhimento dos tributos incidentes, emitirá a carta de arrematação a qual deverá ser levada a Registro no Cartório Imobiliário pelo arrematante.
- 12.6** Uma vez que seja arrematado veículo, a secretaria, depois de verificar o recolhimento do tributo incidente, emitirá a carta de arrematação e a ordem de entrega do bem. O arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar a transferência da propriedade do(s) bem(ns), perante o DETRAN.
- 12.7** O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores decorram da arrematação, bem como com aqueles que ocorram após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional).
- 12.8** Ao arrematante caberá o encargo de depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço.
- 12.9** Em caso de arrematação, para expedição do mandado de entrega, deverá ser observada a expiração dos prazos legais do **art. 675 e dos §§ 1º e 5º, do art. 903, ambos do Código de Processo Civil**, bem como a efetivação do pagamento das custas de arrematação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

13. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

- 13.1** Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possa existir sobre ele antes da data do leilão, conforme descrito neste Edital (item 7 - Dívidas dos Bens). Todavia, a remoção, o desmanche e a guarda de tal bem serão de responsabilidade do próprio arrematante, e correrão por sua conta e risco.
- 13.2** A garantia judicial poderá ocorrer também por meio de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

14. DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES PROMOVIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DE ACORDO COMA PORTARIA DA PGFN Nº 79/2014

- 14.1** A venda poderá ocorrer de forma parcelada, nos processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os parâmetros da portaria da PGFN nº 79/2014.
- 14.2** A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação.
- 14.3** O parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.
- 14.4** O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, **calculados a partir da data da arrematação** até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. **Ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional – www.receita.fazenda.gov.br.**
- 14.5** O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto de execução.
- 14.6** O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido **quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença**, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.
- 14.7** Quando se verificar a arrematação de bem imóvel mediante parcelamento do preço, a carta de arrematação conterà a hipoteca em prol da União, para que conste da respectiva matrícula, até que se ultime o pagamento das parcelas.
- 14.8** Caberá ao arrematante levar a referida carta de arrematação ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.
- 14.9** Quando se verificar arrematação de veículo mediante parcelamento do preço, a carta de arrematação conterà o penhor em prol da União, para que conste do respectivo registro do órgão de trânsito até que se ultime o pagamento.
- 14.10** O prazo máximo do parcelamento para arrematação do veículo **será de 04 (quatro) anos**, na forma do art. 1.466 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 14.11** Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis.
- 14.12** **É vedada a concessão de parcelamento** da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.
- 14.13** Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.
- 14.14** O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato da arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da Portaria nº 79/2014 da PGFN.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

- 14.15** Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o **código de receita nº 4396**.
- 14.16** Os valores depositados por meios de DJE permanecerão à disposição do Juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.
- 14.17** Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receita Federais (DARF), utilizando o **código de receita nº 7739**.
- 14.18** Se o arrematante deixar de pagar, de forma injustificada, no vencimento, qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, independentemente de prévia interpelação, vencendo-se, antecipadamente, o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) a título de multa de mora, conforme § 6º do art. 98 da Lei nº 8.212/91.
- 14.19** Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.
- 14.20** A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante.
- 14.21** As condições de parcelamento acima descritas não se aplicam às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS, mas, poderão ser adotadas nas execuções de credores diversos da Fazenda Nacional (Caixa Econômica Federal, Autarquias Federais, Conselhos Profissionais etc.), mediante prévia concordância por escrito dos exequentes.
- 14.22** Incumbirá ao arrematante obter a concordância prévia diretamente com os exequentes, por seus próprios meios.
- 14.23** A concordância deverá ser comunicada diretamente ao leiloeiro, até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão, mediante documento idôneo que demonstre a anuência do exequente com o parcelamento.

15. RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

BEM IMÓVEL

LOTE 01	
Processo nº.	0004145-36.2011.4.05.8311
Exequente:	UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL
Executado:	VALOX BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Endereço:	RUA JOSÉ CÂMARA VIEIRA, , Nº 473, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE
Bem(ns):	01 Imóvel registrado no Cartório de Registro Eduardo Malta sob as matrículas nºs: 34.084, 34.086, 34.088 e 34.090, cuja descrição segue abaixo, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis Eduardo Malta : 01 Lote de terreno próprio sob nº 01 (um), da quadra 7-E, do loteamento Jardim N. S. das Graças, em Prazeres, deste município, medindo 15,00m de frente fundos, por 24,00m de comprimento de cada lado; limitando-se na frente e lado esquerdo com rua projetada; lado direito com o lote nº 02 e fundos com parte do lote nº 10, ambos da mesma quadra e loteamento, de esquina, do lado par do logradouro - matrícula o nº 34.084 -01 Lote de terreno próprio sob nº 02 (dois), da quadra 7-E, do loteamento Jardim N. S. das Graças, em Prazeres, deste município, medindo 15,00m de frente fundos, por 24,00m de comprimento de cada lado; limitando-se na frente com rua projetada; lado direito com o lote nº 03; lado esquerdo com o lote nº 01 e fundos com a parte do lote nº 10, ambos da mesma quadra e loteamento, distando 15,00m da esquina mais próxima, do lado par do logradouro –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

	<p>matrícula nº 34.086.</p> <p>- 01 Lote de terreno próprio sob nº 03 (três), da quadra 7-E, do loteamento Jardim N. S. das Graças, em Prazeres, deste município, medindo 15,00m de frente fundos, por 24,00m de comprimento de cada lado; limitando-se na frente com rua projetada; lado direito com o lote nº 02; lado esquerdo com o lote nº 04 e fundos com do lote nº 5, ambos da mesma quadra e loteamento, distando 15,00m da esquina mais próxima, do lado par do logradouro.– matrícula nº 34.088.</p> <p>- 01 Lote de terreno próprio sob nº 04 (quatro), da quadra 7-e, do loteamento Jardim N. S. das Graças, em Prazeres, deste município, matrícula 34.090, medindo 15,00m de frente fundos, por 24,00m de comprimento de cada lado; limitando-se na frente com rua projetada; lado direito com a rua projetada; lado esquerdo com o lote nº 03 e fundo com parte do lote nº 05, ambos da mesma quadra e loteamento, de esquina, do lado par do logradouro. (descrição conforme certidão do Cartório de Registro de Imóvel Eduardo Malta).</p> <p>Foi constatado que nos referidos lotes do terreno encontra-se construído um galpão comercial/industrial edificado, com dois pavimentos na parte frontal. No pavimento inferior, há recepção com sala para informática/reunião e almoxarifado, além da sala de máquinas com piso em cimento, cobertura metálica e paredes em alvenaria (tijolo), refeitório e vestiário. No pavimento superior (construído em alvenaria e forro PVC), há duas salas: do setor administrativo e de reunião, 02 (dois) banheiros e rol de espera. o galpão possui pé direito de 12 metros (segundo informações). A maior parte está coberta com telha de amianto e a parte de carga e descarga com telhas de alumínio. o imóvel encontra-se em local de fácil acesso, localizado de frente para uma rua asfaltada e com iluminação pública, onde há razoável concentração de empresas. Está construído próximo à recente unidade de pronto-atendimento (UPA) da Vila Sotave. A reavaliação teve como base o valor de mercado de outros imóveis similares da localidade. tomou como base a metragem de 1.440 m² que corresponde ao somatório dos tamanhos de todos os lotes acima referidos (nos quais encontra-se edificado o galpão comercial/industrial).</p> <p>O imóvel localiza-se na Av. José da Câmara Vieira, nº 473, prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE.</p> <p>Atualmente o imóvel encontra-se desocupado com a placa de “alugase” pela imobiliária Direct. Foi construída ao lado do galpão uma pequena lanchonete em alvenaria, à qual é utilizada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, o qual informou que teve autorização da proprietária para construí-la.</p>
Ônus:	<p>Matrícula 34.084 e 34086</p> <p>“ A matrícula encontra-se em processo de tramitação com os protocolos: 149898 data 28/09/2011, penhora – of. nº 2011.0695.01438 – execução fiscal nº 009633-12.2005.8.17.0810. 178869 data 12/01/2016 citação de ação. prot. 20325”.</p> <p>“ As matrículas 34.088 e 34.090 encontram-se em processo de tramitação 178869 data 12/01/2016 citação de ação. prot. 20325”</p> <p>Penhorado também nos seguintes processo: R7, R8, R11</p> <p>1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-Pe: processos nºs 222.003648-3 e 0009633-12.2005.8.17.0810 (222.2005.009633-6);</p> <p>3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes processos nºs 0006151-22.2006.8.17.0810, 0006022-</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

	<p>17.2006.8.17.0810, 0006154-74.2006.8.17.0810, 0010744-94.2006.8.17.0810e 0006591-18.2006.8.1.0810 (R-7, R8, R11, R13 E R14);</p> <p>R14 - 30^a Vara Federal - - processos nºs 0010707-61.2011.4.05.8311, 0001262-82.2012.4.05.8311;</p> <p>R4 – Cédula Hipotecária de 1º grau – Banco do Nordeste do Brasil S.A (cédula de crédito industrial prefixo: 192.01.96/0001-01-8.</p> <p>Av5 - Termo aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito prefixo: 192.01.96/0001-01-8) em favor do BNB, PARA INCLUIR SR. Nafice Bacry Valoz como avalista;</p> <p>Av 6 – Termo aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito prefixo- alteração do vencimento final do crédito e renegociar o saldo devedor oriundo do FINAME;</p> <p>R9 – Locação comercial ao locatário Office Comércio de Móveis Ltda., pelo prazo de quinze (15) anos (vigência até 31 de outubro de 2026);</p> <p>Av 10 – Direito de preferência do locatário Office Comércio de Móveis Ltda, no caso de eventual venda.</p> <p>Av 12 - Aditivo de locação - Convencionaram que o valor do aluguel e R\$ 3.800,00.</p>
Valor total da reavaliação:	R\$ 2.500.000,00
Data da reavaliação	30/11/2016
Valor da execução	R\$ 111.019,47

VEÍCULOS AUTOMOTORES

LOTE – 02	
Processo nº.	0001947-50.2016.4.05.8311
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	CONDOMÍNIO DO VILLA TRÊS LAGOAS RESIDENCE
Endereço:	RODOVIA BR 232, S/N, KM 19, ENGENHO CALIXTO, JABOATÃO DOS GUARARAPES
Bens:	<p>01 Motocicleta HONDA/CG 160 START, ano fab/mod: 2016, cor: preta, combustível: gasolina, placa PCY 7354, chassi: 9C2KC2500GR000634, espécie/tipo: Pas Motocicleta, cap./pot./cil.: 2/0/162, categoria particular.</p> <p>Os pneus se encontram desgastados e com poucas reentrâncias.</p> <p>01 Motocicleta HONDA/CG 160 START, ano fab/mod:2016, cor:vermelha combustível: gasolina, placa PCY 7094, chassi: 9C2KC2500GR000190, espécie/tipo: Pas Motocicleta, cap./pot./cil.: 2/0/162, categoria particular.</p> <p>Os pneus encontram-se desgastados e com poucas reentrâncias. No mais, o veículo está em condições de funcionamento.</p> <p>Avaliação unitária: R\$ 7.000,00</p> <p>Restrições: Processo nº 0000364-30.2016.4.05.8311 - 30^a Vara Federal- CD=-</p>
Valor total da Avaliação:	R\$ 14.000,00 (fls. 47/48)
Data da avaliação	02/05/2017
Valor da dívida	R\$ 185.197,62 (atualizada até 25/07/2017)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

LOTE – 03	PJE
Processo nº.	0800011-20.2017.4.05.8311
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	ANLOG TRANSPORTE EIRELE- ME
Endereço:	RUA LAGO DA PEDRA, S/N, GALPÃO 58, PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
Bem:	<p>01 Veículo da Marca/Modelo HONDA/CG 125 FAN KS, espécie/tipo: pas/motocicleta, placa PEG 4843, chassi: 9C2JC4110CR458734, combustível: gasolina, ano fab/mod: 2011/2012, CAP./POT.CIL.: 2/0/124, categoria: particular, cor predominante: vermelha.</p> <p>Conforme informação do representante legal da empresa a moto encontra-se em pleno funcionamento.</p> <p>Ônus: multas CTTU - Prefeitura do Recife-PE e DNIT;</p> <p>Restrições: penhorado também no processo nº 0800151-54.2017.4.05.8311 - CD-03.</p>
Valor total da Avaliação:	R\$ 4.000,00
Data da avaliação	19/06/2017
Valor da dívida	R\$ 405.250,20 (atualizado até 12/05/2017)

LOTE – 04	
Processo nº.	001537-89.2016.4.05.8311
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	SÓ RECICLÁVEL DO NORDESTE LTDA – EPP
Endereço:	RUA CAJARÁ OU CAJÁ, Nº 101, PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
Bens:	<p>01 Reboque da Marca/Modelo R/IMAVI RR 3E, espécie/tipo: car/reboque, placa: KKO7620, chassi: 9A9R6503991DV7021, sem combustível, ano fab/mod: 2009/2009, cap/pot/cil: 0/0/0, categoria: aluguel, cor predominante: preta.</p> <p>O bem encontra-se em condições de funcionamento. Segundo informações do representante legal da empresa, o reboque é apropriado para carregar até 30 (trinta) toneladas e possui sistemas de freio e elétrico, os quais são acoplados ao cavalo mecânico.</p> <p>Valor da avaliação: R\$ 45.000,00</p> <p>01 Caminhão da marca/modelo: VW/17.210 motor CUMMINS, espécie/tipo: car/caminhão, placa KLQ 5099, chassi 9BWY2VRK9YRY11498, combustível: diesel, ano fab/mod: 2000/2000, cap/pot/cil: 3/214/5880, categoria: particular, cor predominante: branca.</p> <p>O veículo consiste em um cavalo mecânico de 02 (dois) eixos, no qual podem ser acoplados reboques ou guindastes. A lataria da cabine apresenta alguns pontos de ferrugem, especificamente na porta do lado do motorista, como também pequenas avarias. Os 10 (dez) pneus encontram-se em bom estado. Cumpre ressaltar que o poliguindaste que estava acoplado ao presente caminhão, no momento da diligência, não foi considerado para a presente avaliação, já que é um bem acessório, o qual pode ser substituído.</p> <p>Valor da avaliação R\$ 62.000,00</p> <p>ÔNUS:</p> <p>Taxas do DETRAN</p> <p>Restrições: Penhorado também nos seguintes processos: nºs 0001083-12.2016.4.05.8311 e 0800688-50.2017.4.05.8311</p>
Valor total da Avaliação:	R\$ 107.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE - 29.^a Vara

Data da avaliação	25/04/2017
Valor da dívida	666.747,44

LOTE – 05	
Processo nº.	0000654-79.2015-4.05.8311
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	ADILSON CARLOS DA SILVA QUEIROZ
Endereço:	RUA ARACATU, 702, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE
Bens:	01 Veículo marca/modelo HONDA/CIVIC LX, espécie/tipo: PAS/automóvel, placa MYX 8953 , CHASSI:93HE5155057109616, combustível: GASOLINA, ANO FAB/MOD: 2005/2005, CAP/POT/CIL:5/115/1668, categoria: particular, cor predominante: cinza. O bem encontra-se com a pintura desgastada. O pára-choque traseiro com rachadura e pouco caqueirada e o dianteiro está com arranhões. O painel não está conservado; O carro está parado há quase um (01) ano. A bateria descarregada. O veículo tem problema na bomba do ar condicionado e na bomba hidráulica. O bem está em mal estado de conservação. Ônus: multas DNIT
Valor total da Avaliação:	R\$ 15.000,00
Data da avaliação	25/04/2017
Valor da dívida	R\$ 34.629,79 até 21/06/2016

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente edital, aos 17 de outubro de 2017, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____ (Maria Ligia de Carvalho Souza Dantas/Maria Ligia de Carvalho Souza Dantas), ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei. Eu, _____ (Kerley Rogério de Siqueira Coêlho), Diretor de Secretaria da 29^a Vara Federal/PE, conferi e subscrevi. O Edital segue devidamente assinado pelo Juiz Federal.

GEORGIUS LUÍS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO
Juiz da 29^a Vara Federal/PE